



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rio Branco
CABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 189, DE 19 DE MARÇO DE 1997.

"Dispõe sobre a autorização para efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria para outra e de um órgão para outro, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado por Decreto, a efetuar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no Orçamento-Programa para o Exercício Financeiro de 1997 (Lei nº 184, de 19 de dezembro de 1996), cumpridas as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, em vigor.

Art. 2.º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo remeter à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo, mediante seu Presidente, os Decretos editados para a abertura de Créditos Adicionais, com fundamento nesta Lei, para a constatação do cumprimento à legalidade exigida e, à referida Comissão solicitar do mesmo tal cumprimento e /ou propor medidas punitivas, se for o caso.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco, 19 de março de 1997.


JOSE MIGUEL
Prefeito Municipal